



Prefeitura de  
162  
R

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP08/2021-SEADM -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº:

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICO PERICIAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO- LTCAT E PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRÁ DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CEARÁ.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD TOTAL	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	<p>CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICO PERICIAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO-LTCAT E PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS-PPRA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CEARÁ, A SABER:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Realizar visitas às instalações dos prédios públicos, tanto na sede como nos distritos, com inspeção e vistoria in loco;</li><li>Entrevistas com servidores;</li><li>Acompanhamento das atividades e tarefas;</li><li>Realizar medições, se necessárias, da intensidade e/ou concentração de agentes de riscos porventura existentes, no ambiente de trabalho, com a utilização de equipamentos específicos apropriados;</li><li>A metodologia a ser empregada será uma avaliação quantitativa, com a utilização de equipamentos de medição adequados, observando as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e outras compatíveis ao serviço;</li><li>As Normas Regulamentadoras nº 9, nº 15 e nº 16 do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, obriga as empresas, a elaborarem anualmente, um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRÁ, e sempre que houver modificação no ambiente de trabalho, que alterem as condições de riscos, deve-se elaborar o Laudo Técnico de Insalubridade e Laudo Técnico de Periculosidade.</li></ul>	UND	1	R\$ _____



763  
0

- O PPRA, será o documento que irá identificar os riscos ambientais, bem como, os riscos ergonômicos e de acidentes, e propor medidas de proteção coletivas e individuais, que neutralizam ou minimizar os agentes agressivos à saúde dos empregados. Deverá atender, a todos os requisitos da NR-9.
- O Laudo Técnico de Insalubridade e o Laudo de Periculosidade, serão os documentos que irão avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como, estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas ou não perigosas. Deverá atender, aos critérios estabelecidos nas NR-15, NR-16;
- O PPRA, deverá conter os Riscos Ambientais (químicos, físicos e biológicos) e os riscos ergonômicos e de acidentes. A contratada, deverá redigir o PPRA, atendendo os itens obrigatórios da Norma Regulamentadora nº 9.
- O Laudo Técnico de Insalubridade e o Laudo Técnico de Periculosidade, serão compostos pelas planilhas de avaliações dos servidores, com descrição individuais das atividades (por servidor/função ou por Grupo Homogêneo de Exposição GHE).
- O PPRA, os Laudos Técnicos de Insalubridade e Laudo Técnico de Periculosidade, deverão ser entregues, encadernados, separados por Secretaria com cópia digital em PDF.
- Os certificados de calibração dos equipamentos, poderão ser emitidos por laboratórios rastreados ou acreditados. Os relatórios das avaliações quantitativas emitidos pelos equipamentos e os resultados das medições emitidas pelos laboratórios, deverão ser entregues em anexo e na mesma encadernação dos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade, juntamente com a ART registrada no CREA.
- O Planejamento Anual do PPRA, deverá ser descrito por ordem de prioridade.
- O PPRA e os Laudos, deverão ser entregues à Secretaria de Administração, encadernado com capa de PVC transparente.
- Para as avaliações qualitativas, deve-se verificar as etapas do processo operacional (descrevê-lo detalhadamente), os possíveis riscos ocupacionais, o tempo de exposição ao risco e o tipo de exposição.
- A fase de avaliação quantitativa, compreende a medição do risco, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição do risco avaliado.
- Os produtos químicos utilizados, variam em tipo e quantidade de um ambiente para outro, sendo usados eventualmente, outros intermitentes e alguns de forma habitual e permanente.
- Deve-se utilizar, as informações da FUNDACENTRO, bem como, o Manual da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists), para quantificar as substâncias que são qualificadas pela NR-15.



- Para as situações laborativas não previstas na legislação, e, portanto omissos, o Engenheiro de Segurança do Trabalho responsável pelo PPRA, deverá indicar, quais as medidas de proteção coletiva e individual, necessária à eliminação ou neutralização dos riscos, caso identifique, por exemplo, substâncias que estão sendo usadas pela CONTRATANTE e que seus limites de tolerância, não estejam estabelecidos nas leis, normas e manuais acentos como referência pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou pela ACGIH.
- O prazo de vigência do PPRA, deverá iniciar, na data da última modificação realizada pela contratada, sendo obrigatória, a assinatura do responsável em todas as páginas.
- Após a assinatura do contrato, será realizada reunião de abertura dos trabalhos, onde deverá estar presente, o Engenheiro de Segurança do Trabalho da contratada (ART do Laudo), a CONTRATANTE (representado pelos seus profissionais), a fim de serem informados, sobre a metodologia de trabalho que será adotada pela contratada, sendo que nesta reunião, a CONTRATADA, deverá apresentar o Cronograma de Atividades para o período de 120 (cento e vinte) dias.
- A CONTRATANTE, designará um de seus componentes, que ficará responsável por agendar e acompanhar as visitas com o Engenheiro de Segurança da contratada.
- Os servidores ou chefia imediata, deverão apresentar a Declaração de Atividade devidamente preenchida e assinada pelo mesmo. As declarações, deverão ser entregues ao engenheiro responsável pela elaboração do laudo (o qual, deverá verificar a veracidade das informações) na reunião de abertura dos trabalhos periciais e posteriormente no desenvolvimento dos trabalhos.
- Caso, as declarações não sejam entregues pela contratante à contratada, os serviços deverão ser iniciados normalmente, levando em consideração, apenas a análise do engenheiro responsável pela elaboração do laudo.
- Verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como, a quantidade de produto manuseado.
- Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos, deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável ou acreditado, dentro do prazo de validade. Tais certificados deverão ser apresentados ao gestor do contrato, antes da sua utilização nas medições a serem realizadas na contratante.
- A Avaliação Quantitativa no ambiente, será necessária, quando a Avaliação Qualitativa, identificar que o tempo de exposição na atividade de risco, caracteriza uma situação habitual e permanente, ou habitual e intermitente.



- Caso as Avaliações Quantitativas exigidas apresentem valor superior ao Limite de Tolerância estabelecidos pela ACGIH e observando seu tempo de exposição deverá ser mencionado o GRAU de Insalubridade (Mínimo, Médio ou Máximo) e a Periculosidade, se darão pelos critérios estabelecidos na NR-15 e NR-16.
- Realizar Dosimetria de Ruído de Jornada Inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa, identificar a existência deste risco em nível elevado, acima do limite de tolerância preconizado pela NR-15. Os demais ambientes, que pela avaliação qualitativa, apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar à perda auditiva, pode-se medir o ruído com decibelímetro.
- Medir poeira total e respirável, nos ambientes, que este risco seja identificado.
- Descrever quais as medidas ou equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), necessários à eliminação ou neutralização dos riscos.
- Fazer medição nos ambientes expostos ao calor, quando identificado pela avaliação qualitativa.
- Listar os Equipamentos de Proteção Individual EPI, com descrição detalhada do produto, que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco, identificados no ambiente de trabalho.
- Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periculado, sendo as informações, coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho.
- No momento das avaliações quantitativas, o Engenheiro de Segurança do Trabalho responsável pela elaboração do PPRA e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, deverá obrigatoriamente certificar-se de que os procedimentos para realizar as manipulações estão sendo seguidos adequadamente e, sendo utilizados, todos os recursos de proteção existentes no ambiente.
- Mediante solicitação por escrito, caso seja necessário, após a conclusão e entrega dos trabalhos, mas dentro do prazo de vigência do PPRA, a contratada, deverá auxiliar na implantação dos documentos e das ações propostas no Planejamento Anual do PPRA.
- Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PPRA e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.
- Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco, o local de trabalho, ou, em algumas circunstâncias, avaliar a atividade.
- Nos ambientes de trabalho, onde existem várias funções distintas, devem ser avaliadas de forma independente e individual.
- Priorizar as avaliações quantitativas dos riscos químicos e físicos. Quando não for possível, quantificar os agentes de risco, deve-se qualifica-lo, atendendo a todos os requisitos técnicos e legais.



166  
10

- Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PPRA e aos Laudos Técnico de Insalubridade e Periculosidade, durante a vigência do PPRA, sempre que a CONTRATANTE solicitar, inclusive, fazer correções nos documentos (quando pertinente e em consonância com a legislação vigente), após serem avaliados pela CONTRATANTE.
- Quando o ambiente for considerado ausente de risco, deve-se preencher a planilha (identificando o ambiente) e a conclusão (caracterizando as condições de trabalho).
- Citar no PPRA e nos Laudos, todas as substâncias manuseadas no ambiente periciado, separando por tempo de exposição: Habitual e Permanente, Habitual e Intermitente e Eventual.
- Será obrigatório, avaliar quantitativamente, todas as substâncias que possuem valor teto e são utilizadas pela CONTRATANTE, independente de seu tempo de exposição.
- A Planilha CONCLUSÃO: CARACTERIZAÇÃO (Insalubridade e Periculosidade), deverá ser preenchida por cargo e função. A função, representa a atividade principal que gerou o direito ao adicional. Os nomes que deverão constar na Planilha de Conclusão, serão somente aqueles, que estão postos a uma condição laboral que faz jus ao recebimento ao Adicional de Insalubridade ou Periculosidade.
- Considerando a quantidade e diversidade de agentes químicos, físicos e biológicos que são utilizados pela CONTRATANTE, fica facultada à licitante, uma inspeção técnica por profissional capacitado e habilitado a reconhecer por meio de uma análise prévia no local de trabalho, a rotina de atividades desenvolvida, bem como, a complexidade delas, facilitando a elaboração de uma proposta mais adequada, à realidade dos trabalhos que serão contratados.
- Quando houver necessidade de se quantificar o IBUTG dos locais, serão registradas as medições na planilha anexa.
- Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado a relação dos EPI's necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados no PPRA e nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade.
- O seguinte texto, deverá constar como observação nas Planilhas de Conclusão. "A utilização de EPI adequado para proteção do empregado, que está exposto ao risco, elimina o pagamento do Adicional de Insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Se a atividade for considerada insalubre, deve ser indicado o grau do adicional.
- Identificar e orientar a correção das irregularidades pertinentes à área de Engenharia de Segurança do Trabalho apontados no PPRA e inspeções, identificando e apontando, os locais das correções.



167  
A

<ul style="list-style-type: none"><li>• Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(a).</li></ul>			
--	--	--	--

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$\_\_\_ (POR EXTENSO)**

Prazo da prestação dos serviços: A contratada, prestará seus serviços, nas dependências das Secretarias, nos horários das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira. Após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, a empresa responsável pela elaboração do(s) PPRA(s) e Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade, terá 120 (cento e vinte) dias, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogável por igual período

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre os serviços, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENÁ DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

A



**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Tianguá/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

[Handwritten signature]



169  
[Handwritten signature]

Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Tianguá/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP08/2021-SEADM**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

[Handwritten signature]



170  
0

**Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tianguá/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

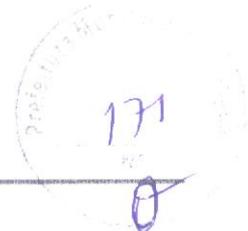
b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

0



**Item 4. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tianguá/CE, ser MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>